

IACILENE DELFINO DE SOUSA
Secretária Executiva
CPF nº: 070.083.044-80



Câmara Municipal de Vereadores
CNPJ/MF: 24.300.089/0001-70
Sistema de Controle Interno
PROTOCOLO
Recebido em 06/12/2023
Assinatura

LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO Nº 597/2023, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

AUTORIZA O REMANEJAMENTO, A TRANSPOSIÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DE FONTES DE RECURSOS DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO 2023, NO VALOR DE 1.217.961,63, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores votou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar o remanejamento, transposição e transferência de dotações por anulação de dotação de um órgão para outro, de uma categoria de programação para outra, de uma fonte de recurso para outro, e ainda de uma categoria econômica para outra no valor de R\$ 1.217.961,63 (Um milhão, duzentos e dezessete mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos) de suplementação por anulação de dotação sobre o mesmo valor dentro do orçamento do exercício de 2023, de acordo com o Inciso VI, Art. 167, da Constituição Federal e artigo 66 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, entende-se como:

- I. Remanejamento: movimentação de dotações de um órgão para outro decorrente de reformas administrativas, alteração na estrutura organizacional, bem como necessidades orçamentárias do órgão;
- II. Transposição: autorização para transferências de saldo de dotações orçamentárias, de categorias econômicas diferentes bem como de programas deferentes;
- III. Transferências: autorizações para suplementações orçamentárias dentro da mesma categoria econômica, grupo de natureza da despesa, ou elemento econômico (desdobramento).

Art. 3º. A autorização contida no caput do Art. 1º desta Lei permitirá que o Prefeito Municipal, respeitadas as demais normas constitucionais, possa efetuar:

Gilsonmar Bento da Costa
Prefeito
CPF: 781.085.004-00
Brejinho-PE

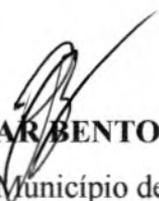


- I. Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso III, do § 1º. do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados;
- II. Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias em caso de movimentação de pessoal de uma unidade orçamentária para outra;
- III. Transposição de recursos de uma unidade orçamentária para outra, ou de uma categoria de programação para outra.

Art. 4º. Os valores que constam nesta Lei, segue em anexo único, para devida apreciação.

Art. 5º. Esta Lei retroage ao dia 1º de outubro de 2023 e entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

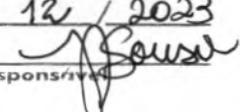
Brejinho – PE, 05 de dezembro de 2023


GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito do Município de Brejinho - PE

Gilsomar Bento da Costa
Prefeito
CPF: 781.085.004-00
Brejinho-PE

PUBLICADO EM

06/12/2023


Responsável